



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 28/2025 que “Assegura ao Indivíduo com Fibromialgia os Direitos e Benefícios já previstos na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Legislação Estadual no âmbito do Município de Montes Claros”, de autoria do Vereador Eduardo Vinícius Soares Ferreira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade assegurar os direitos previstos na Legislação estadual aos portadores de fibromialgia.

Referido projeto trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, ressaltando que o dito projeto não cria, salvo melhor juízo, nenhuma despesa ou obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 11 de junho de 2025.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605